

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS OBJETIVANDO O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PADRÕES DE EFLUENTES.

Processo administrativo nº 580/2020

Modalidade: pregão presencial.

Tipo: menor preço.

Critério de Julgamento: menor preço total por lote.

Data da realização: 28 de setembro de 2020

Horário de início da sessão pública: 09:00 horas.

Local: sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS OBJETIVANDO O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PADRÕES DE EFLUENTES, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013** e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade de água do sistema de abastecimento do município de São Pedro e para o monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. Que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

3.2.7. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **anexo II deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, preferencialmente, nos moldes do **anexo II** deste edital e uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em **R\$ 558.648,53 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2020: *03.01.01.1751200372.042000.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.*

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.9. Portaria MS nº 2.914, de 12/11/11;
- 6.1.10. Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017;
- 6.1.11. Resolução CONAMA nº 357, de 17/03/05;
- 6.1.12. Resolução SMA nº 100, de 17/10/13; e,
- 6.1.13. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, e-mail e telefone, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* seu pelo procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº do RG.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e nº do CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total por item, total por lote;**

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data de entrega das propostas.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que os serviços serão prestados de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 06/2020 como anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, pelo menos, 01(um) **atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.3.2. Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que apresentará, **no prazo para a assinatura da ata de registro de preços**, o seguinte documento:

10.1.3.2.1. Comprovação de existência de sistema de gestão de qualidade do laboratório, conforme requisitos especificados na **NBR ISO/IEC 17025** (art. 21, Portaria MS nº 2914/11), em sua versão mais atual, mediante a apresentação de Certificado de Acreditação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia e Normalização (**INMETRO**) ou outro organismo internacional que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO seja signatário.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06**.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço total por lote**, observado como parâmetro de **redução**, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.11.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Conhecida a vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.7.13.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração dos preços em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a **elevação** dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber, devendo ser subscrita pelo Diretor-Presidente do SAAESP e pelo licitante vencedor e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o detentor do registro, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.3. Para instruir a formalização da Ata, a licitante convocada deverá, **sob pena da contratação não se realizar**, apresentar o seguinte documento:

14.3.1. Comprovação de existência de sistema de gestão de qualidade do laboratório, conforme requisitos especificados na **NBR ISO/IEC 17025** (art. 21, Portaria MS nº 2914/11), em sua versão mais atual, mediante a apresentação de Certificado de Acreditação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia e Normalização (**INMETRO**) ou outro organismo internacional que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO seja signatário.

14.4. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será publicada na **Imprensa Oficial do Município de São Pedro**.

14.5. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a executar o serviço nas condições estabelecidas neste edital, respectivos anexos e na própria Ata.

14.6.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do SAAESP e por meio da emissão de **Ordem de Serviço** e a respectiva **Nota de Empenho**.

14.7. A empresa detentora será notificada via e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, retirar o instrumento de contratação.

14.7.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido no subitem 14.7, terá seu registro de preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

14.7.2. A retirada do instrumento de contratação fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.7.2.1. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a detentora estará dispensada de atualizá-las.

14.7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora incluída na Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.7.2 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.8. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.9. Não ocorrendo a assinatura da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.9.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo** e no sítio oficial do SAAESP, na internet.

14.10. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.11. A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.3. No caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos, serão de responsabilidade da detentora.

17.1.1. As coletas das amostras de água serão realizadas nos locais indicados pelo SAAESP, que, informará, para cada amostra, o ponto de coleta com o respectivo endereço, o prazo para a realização da coleta, além de outras informações pertinentes.

17.1.2. As coletas das amostras de água serão realizadas sempre na presença de um servidor indicado pelo SAAESP.

17.2. O objeto será recebido:

17.2.1. O objeto será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal.

17.2.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto, o SAAESP poderá:

17.2.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2.3. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das quantidades e a das especificações contratadas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Licitações e, se for o caso, submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início dos serviços sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.

21.8. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 14 de Setembro de 2020.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAESP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão Presencial 06/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - ANÁLISES DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA

1.1. ITEM 01

1.1.1. Descrição: realização de análises para verificação dos parâmetros estabelecidos nos **anexos 1, 7, 8, 9 e 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017.**

1.2. ITEM 02

1.2.1. Descrição: realização de análises para verificação do padrão microbiológico da água para consumo humano, conforme parâmetros estabelecidos no **anexo 1 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017.**

1.3. ITEM 03

1.3.1. Descrição: realização de análises para monitoramento da densidade de cianobactérias nos mananciais de abastecimento de água, conforme parâmetros estabelecidos no **anexo 11 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017.**

1.4. ITEM 04

1.4.1. Descrição: realização de análises para verificação de parâmetros estabelecidos no **anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017** (*Escherichia coli*-quantitativas).

1.5. ITEM 05

1.5.1. Descrição: realização de análises da água tratada coletada no sistema de distribuição (Reservatórios e rede) conforme definido no **artigo 28 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017.**

1.6. ITEM 06

1.6.1. Descrição: realização de análises da água bruta coletada junto aos pontos de captações para verificação dos parâmetros definidos no **artigo 15 da Resolução CONAMA nº 357/05**.

1.7. ITEM 07

1.7.1 Descrição: realização de análises de produtos secundários da desinfecção, parâmetro **Trihalometanos (Anexo 12 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017)**.

1.8. ITEM 08

1.8.1 Descrição: realização de análises de produtos secundários da desinfecção, parâmetro **Ácidos Haloacéticos (Anexo 12 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017)**.

1.9. ITEM 09

1.9.1 Descrição: realização de análises de produtos secundários da desinfecção, parâmetro **2-4-6 Triclorofenol (Anexo 12 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017)**.

1.10. ITEM 10

1.10.1 Descrição: realização de análises dos parâmetros **Gosto e Odor (Anexo 12 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017)**.

2. Da Coleta de Amostras:

2.1. A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos, serão de responsabilidade da contratada.

2.1.1. As coletas das amostras de água serão realizadas nos locais indicados pelo SAAESP, que, informará, para cada amostra, o ponto de coleta com o respectivo endereço, o prazo para a realização da coleta, além de outras informações pertinentes.

2.1.2. As coletas das amostras de água serão realizadas sempre na presença de um servidor indicado pelo SAAESP.

2.1.3 O coletor da empresa contratada deverá obrigatoriamente chegar a sede administrativa da Autarquia para o início das coletas no máximo às 8h30min.

2.1.4 Os frascos para coletas das análises microbiológicas devem obrigatoriamente estarem individualizados em sacos plásticos e condicionados em caixas térmicas em bom estado de conservação e higienização.

3. Prazo de entrega dos Resultados

3.1 Os laudos com os resultados das análises microbiológicas de água tratada devem ser disponibilizados em até 7 dias após a coleta das amostras.

4. Das Quantidades Estimadas:

Item	Descrição	Unidade	Frequência	Quantidade Total anual
01	Anexos 1, 7, 8, 9 e 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017	Análises	Semestral	100
02	Anexo 1 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 (parâmetros microbiológicos)	Análises	Mensal	100
03	Anexo 11 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 (densidade de cianobactérias)	Análises	Mensal	250
04	Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017– Parâmetro Escherichia coli - quantitativas	Análises	Mensal	250
05	Bactérias Heterotróficas	Análises	Mensal	300
06	Resolução CONAMA nº 357/05	Análises	Semestral	50
07	Trihalometanos	Análises	Semestral	50
08	Ácidos Haloacéticos	Análises	Semestral	50
09	2-4-6 Triclorofenol	Análises	Semestral	50
10	Gosto e Odor	Análises	Semestral	50

LOTE 02 - ANÁLISES DOS PADRÕES DE EFLUENTES

1.1. Da Coleta de Amostras:

1.1.1. A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos, serão de responsabilidade da contratada.

1.1.1.1. As coletas das amostras serão realizadas nos locais indicados pelo SAAESP, que, informará, para cada amostra, o ponto de coleta com o respectivo endereço, o prazo para a realização da coleta, além de outras informações pertinentes.

1.1.1.2. As coletas das amostras serão realizadas sempre na presença de um servidor indicado pelo SAAESP.

1.2. Das Quantidades Estimadas e Frequência das Coletas:

Item	Descrição	Frequência	Quantidade total (12 meses)
01	DQO	Semanal	380
02	DBO	Mensal	160
03	Nitrogênio Nitrato	Mensal	160
04	Nitrogênio Amoniacal	Mensal	160
05	Nitrogênio Total (NKT)	Mensal	160
06	Sólidos Suspensos Voláteis	Mensal	280
07	Sólidos Suspensos Totais	Mensal	280
08	Fósforo Total	Mensal	160
09	Sólidos Sendimentaveis	Mensal	80
10	pH	Mensal	280
11	E.coli	Mensal	120
12	Temperatura	Mensal	260
13	Condutividade Elétrica	Mensal	80
14	Turbidez	Mensal	80
15	Oxigênio Dissolvido	Mensal	80
16	Arsênio Total	Mensal	60
17	Bário Total	Mensal	60
18	Boro Total	Mensal	60
19	Cádmio Total	Mensal	60
20	Chumbo Total	Mensal	60

21	Cianeto Total	Mensal	60
22	Cobre Dissolvido	Mensal	60
23	Cianeto Livre	Mensal	60
24	Cromo Hexavalente	Mensal	60
25	Cromo Trivalente	Mensal	60
26	Estranho Total	Mensal	60
27	Ferro Dissolvido	Mensal	60
28	Fluoreto Total	Mensal	60
29	Mangânes Dissolvido	Mensal	60
30	Mércurio Total	Mensal	60
31	Níquel Total	Mensal	60
32	Nitrogênio Amoniacal Total	Mensal	60
33	Prata Total	Mensal	60
34	Selênio Total	Mensal	60
35	Sulfeto	Mensal	60
36	Zinco Total	Mensal	60
37	Benzeno	Mensal	60
38	Clorofórmio	Mensal	60
39	Dicloreteno	Mensal	60
40	Estireno	Mensal	60
41	Etilbenzeno	Mensal	60
42	Fenóis Totais	Mensal	60
43	Tetracloroeto de Carbono	Mensal	60
44	Tricloroeteno	Mensal	60
45	Tolueno	Mensal	60
46	Xileno	Mensal	60

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: pregão presencial nº 06/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa / Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO **FORA** DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)**

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: pregão presencial nº 06/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe,
realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO **FORA** DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)**

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: pregão presencial nº 06/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
E-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.

PROPOSTA COMERCIAL						
LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Frequência	Quantidade Total anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Anexos 1, 7, 8, 9 e 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017	Análises	Semestral	100		
02	Anexo 1 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 (parâmetros microbiológicos)	Análises	Mensal	2000		
03	Anexo 11 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 (densidade de cianobactérias)	Análises	Mensal	250		
04	Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 – Parâmetro Escherichia coli - quantitativas	Análises	Mensal	250		
05	Bactérias Heterotróficas	Análises	Mensal	300		
06	Resolução CONAMA nº 357/05	Análises	Semestral	50		
07	Trihalometanos	Análises	Semestral	50		
08	Ácidos Haloacéticos	Análises	Semestral	50		
09	2-4-6 Triclorofenol	Análises	Semestral	50		
10	Gosto e Odor	Análises	Semestral	50		
Lote 01 – Preço Total (R\$)						
Validade da Proposta						

<u>LOTE 02</u>					
Item	Descrição	Frequência	Quantidade total anual	Valor Unitário	Valor Total
01	DQO	Semanal	380		
02	DBO	Mensal	160		
03	Nitrogênio Nitrato	Mensal	160		
04	Nitrogênio Amoniacal	Mensal	160		
05	Nitrogênio Total (NKT)	Mensal	160		
06	Sólidos Suspensos Voláteis	Mensal	280		
07	Sólidos Suspensos Totais	Mensal	280		
08	Fósforo Total	Mensal	160		
09	Sólidos Sendimentaveis	Mensal	80		
10	PH	Mensal	280		
11	E.coli	Mensal	120		
12	Temperatura	Mensal	260		
13	Condutividade Elétrica	Mensal	80		
14	Turbidez	Mensal	80		
15	Oxigênio Dissolvido	Mensal	80		
16	Arsênio Total	Mensal	60		
17	Bário Total	Mensal	60		
18	Boro Total	Mensal	60		
19	Cádmio Total	Mensal	60		
20	Chumbo Total	Mensal	60		
21	Cianeto Total	Mensal	60		
22	Cobre Dissolvido	Mensal	60		
23	Cianeto Livre	Mensal	60		
24	Cromo Hexavalente	Mensal	60		
25	Cromo Trivalente	Mensal	60		
26	Estranho Total	Mensal	60		
27	Ferro Dissolvido	Mensal	60		
28	Fluoreto Total	Mensal	60		
29	Mangânes Dissolvido	Mensal	60		

30	Mércurio Total	Mensal	60		
31	Níquel Total	Mensal	60		
32	Nitrogênio Amoniacal Total	Mensal	60		
33	Prata Total	Mensal	60		
34	Selênio Total	Mensal	60		
35	Sulfeto	Mensal	60		
36	Zinco Total	Mensal	60		
37	Benzeno	Mensal	60		
38	Clorofórmio	Mensal	60		
39	Dicloreteno	Mensal	60		
40	Estireno	Mensal	60		
41	Etilbenzeno	Mensal	60		
42	Fenóis Totais	Mensal	60		
43	Tetracloroeto de Carbono	Mensal	60		
44	Tricloroeteno	Mensal	60		
45	Tolueno	Mensal	60		
46	Xileno	Mensal	60		
Lote 02 – Preço Total (R\$)					
Validade da Proposta					

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço será executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 06/2020 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: pregão presencial nº 06/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada em
participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

ANEXO VI

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20

Licitação: pregão presencial nº 06/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**, brasileiro, casado, tecnólogo em T.I., portador da cédula de identidade RG nº 27.180.373-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.927.298/08, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Federal nº 7.892/13, bem como do edital do Pregão presencial nº 06/2020, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade de água do sistema de abastecimento do município de São Pedro e para o monitoramento e controle dos padrões de efluentes, conforme termo de referência que integra o edital do pregão presencial nº 06/2020 como anexo I.

1.2. O(s) serviço(s) com o(s) respectivo(s) preço(s) e quantidade(s) registrados é(são) o(s) constantes do quadro em anexo, que faz parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos, serão de responsabilidade da contratada.

2.1.1. As coletas das amostras serão realizadas nos locais indicados pelo SAAESP, que, informará, para cada amostra, o ponto de coleta com o respectivo endereço, o prazo para a realização da coleta, além de outras informações pertinentes.

2.1.2. As coletas das amostras serão realizadas sempre na presença de um servidor indicado pelo SAAESP.

2.2. O objeto será recebido:

2.2.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) com a respectiva Ordem de Serviços;

2.2.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) serviço(s) e conseqüente aceitação.

2.3. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá rejeitá-lo, determinando que seja executado novamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.4. Por ocasião da execução do serviço, a detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento do(s) serviço(s).

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3.. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da detentora:

5.1.1. Executar o serviço cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão presencial nº 06/2020.

5.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. São obrigações do SAAESP:

5.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução do objeto contratado;

5.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão presencial nº 06/2020 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3. A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta da correspondente dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020 e respectivo exercício.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

São Pedro, ____ de _____ de 2020.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Diretor Presidente do SAAESP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

Licitação: Pregão Presencial 06/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos e especializados de realização de análises laboratoriais objetivando o controle de qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento e controle dos padrões de efluentes.

<u>LOTE 01</u>						
Item	Descrição	Unidade	Frequência	Quantidade e Total anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Anexos 1, 7, 8, 9 e 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017	Análises	Semestral	100		
02	Anexo 1 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 (parâmetros microbiológicos)	Análises	Mensal	100		
03	Anexo 11 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 (densidade de cianobactérias)	Análises	Mensal	250		
04	Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017– Parâmetro Escherichia coli - quantitativas	Análises	Mensal	250		
05	Bactérias Heterotróficas	Análises	Mensal	300		
06	Resolução CONAMA nº 357/05	Análises	Semestral	50		
07	Trihalometanos	Análises	Semestral	50		

08	Ácidos Haloacéticos	Análises	Semestral	50		
09	2-4-6 Triclorofenol	Análises	Semestral	50		
10	Gosto e Odor	Análises	Semestral	50		
Lote 01 – Preço Total (R\$)						

LOTE 02					
Item	Descrição	Frequência	Quantidade total anual	Valor Unitário	Valor Total
01	DQO	Semanal	380		
02	DBO	Mensal	160		
03	Nitrogênio Nitrato	Mensal	160		
04	Nitrogênio Amoniacal	Mensal	160		
05	Nitrogênio Total (NKT)	Mensal	160		
06	Sólidos Suspensos Voláteis	Mensal	280		
07	Sólidos Suspensos Totais	Mensal	280		
08	Fósforo Total	Mensal	160		
09	Sólidos Sendimentáveis	Mensal	80		
10	PH	Mensal	280		
11	E.coli	Mensal	120		
12	Temperatura	Mensal	260		
13	Condutividade Elétrica	Mensal	80		
14	Turbidez	Mensal	80		
15	Oxigênio Dissolvido	Mensal	80		
16	Arsênio Total	Mensal	60		
17	Bário Total	Mensal	60		
18	Boro Total	Mensal	60		
19	Cádmio Total	Mensal	60		

20	Chumbo Total	Mensal	60		
21	Cianeto Total	Mensal	60		
22	Cobre Dissolvido	Mensal	60		
23	Cianeto Livre	Mensal	60		
24	Cromo Hexavalente	Mensal	60		
25	Cromo Trivalente	Mensal	60		
26	Estranho Total	Mensal	60		
27	Ferro Dissolvido	Mensal	60		
28	Fluoreto Total	Mensal	60		
29	Mangânes Dissolvido	Mensal	60		
30	Mércurio Total	Mensal	60		
31	Níquel Total	Mensal	60		
32	Nitrogênio Amoniacal Total	Mensal	60		
33	Prata Total	Mensal	60		
34	Selênio Total	Mensal	60		
35	Sulfeto	Mensal	60		
36	Zinco Total	Mensal	60		
37	Benzeno	Mensal	60		
38	Clorofórmio	Mensal	60		
39	Dicloreteno	Mensal	60		
40	Estireno	Mensal	60		
41	Etilbenzeno	Mensal	60		
42	Fenóis Totais	Mensal	60		
43	Tetracloroeto de Carbono	Mensal	60		
44	Tricloroeteno	Mensal	60		
45	Tolueno	Mensal	60		
46	Xileno	Mensal	60		
Lote 02 – Preço Total (R\$)					

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Diretor Presidente do SAAESP

DETENTORA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTO Nº XX/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS OBJETIVANDO O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PADRÕES DE EFLUENTES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro (SP), __ de _____ de 2020.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Diretor Presidente do SAAESP

DETENTORA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Giovane Henrique Genezelli**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF: **280.927.298-08** RG: **27.180.373-3**

Data de Nascimento: **30/07/1979**

Endereço residencial completo: **Rua Calos Gomes, nº 1467 – Residencial Florença – Cordeirópolis/SP – CEP 13.490-000**

E-mail institucional: **presidente@saaesp.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **presidente@saaesp.sp.gov.br**

Telefone(s): **3481-8121**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Giovane Henrique Genezelli**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF: **280.927.298-08** RG: **27.180.373-3**

Data de Nascimento: **30/07/1979**

Endereço residencial completo: **Rua Calos Gomes, nº 1467 – Residencial Florença – Cordeirópolis/SP – CEP 13.490-000**

E-mail institucional: **presidente@saaesp.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **presidente@saaesp.sp.gov.br**

Telefone(s): **3481-8121**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____